



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0512

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 1 de 5

### PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

### Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

### Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

### Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

### Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

### Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

### Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

### Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

### Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

### Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

### Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

### Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

### Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

### Ouvidora Geral

LUIZ CARLOS BURCI

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	03
PORTARIAS	03
EDITAIS DE CONCURSO	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	05
LICITAÇÕES	05

## TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

## RESULTADO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Chamada Pública n.º. 001/2019, Processo Administrativo n.º. 018/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor do participante: Leone Marques do Nascimento, portador da CIRG n.º 415.128-SSP/MS e inscrito no CPF n.º 404.569.511-72, residente e domiciliado neste Município, que apresentou propostas para os seguintes itens do Edital: Agrião, Alface, Almeirão, Rúcula, Cebolinha, Coentro, Couve, Mandioca, perfazendo o total de R\$ 16.749,30 (dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Jateí/MS, 19 de março de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel  
Presidente da CPL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 19/03/2019, às 08h00min na modalidade Chamada Pública n.º. 001/2019, Processo Administrativo n.º. 018/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor do participante: Leone Marques do Nascimento, portador da CIRG n.º 415.128-SSP/MS e inscrito no CPF n.º 404.569.511-72, que apresentou proposta para o seguinte item: Agrião, Alface, Almeirão, Cebolinha, Coentro, Couve, Mandioca e Rúcula, perfazendo o total de R\$ 16.749,30 (dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). O Prefeito Municipal De Jateí/MS, resolve HOMOLOGAR o procedimento autorizando a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 de março de 2019.

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

Referência:	Inexigibilidade de chamamento público – Termo de Fomento.
Fundamentação:	Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014 c/c Arts. 10 e 11 do Decreto nº 014/2017.
Proponente:	Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul
C.NP.J.:	05.497.378/0001-66
Endereço:	Av. Marcos Freire, 1147 – Novo Horizonte do Sul/MS
Objeto Proposto:	Prestar atendimento médico-hospitalar à população residente no Assentamento Gleba Nova Esperança e também nas fazendas circunvizinhas pertencentes ao município de Jateí, pelo período inicial de 12 (doze) meses, oferecendo serviços com qualidade e presteza.
Valor Total do Proposto:	R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
Vigência:	04/04/2019 a 03/04/2020.
Tipo de Parceria:	Fomento.
Justificativa pela Inexigibilidade:	No caso específico, a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul (entidade filantrópica), é mantenedora do Hospital e Maternidade Novo Horizonte, localizada no município de Novo Horizonte do Sul. O Hospital e Maternidade Novo Horizonte está próximo do Assentamento Gleba Nova Esperança e das fazendas circunvizinhas, que fazem parte do município de Jateí/MS. Esse Hospital é o ÚNICO em termos de distância e acessibilidade da população residente na Gleba Nova Esperança e fazendas pertencentes ao município de Jateí/MS, e que cercam o Município de Novo Horizonte do Sul. Ademais, a Lei Municipal nº. 716, de 26 de Março de 2019, "autorizou o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul". Conforme informado por referida Associação quando da manifestação para formalização do termo de fomento, desde a sua fundação, o Hospital e Maternidade Novo Horizonte mantido pela Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul (entidade filantrópica), desenvolve suas atividades em parceria com o Poder Público. Desta forma, os requisitos exigidos pela legislação restam cumpridos, justificando a presente inexigibilidade de chamamento público.
assinam:	Eraldo Jorge Leite – Prefeito Municipal de Jateí. Eduardo Diniz Callegari – Secretário Municipal de Saúde. Valdeci Pigosso – Presidente ABNHS
local e data:	Jateí/MS, 04 de Abril de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2019

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 024/2019, Processo Administrativo nº. 047/2019, que teve por objeto receber proposta para Contratação de empresa para fornecer cortinas persianas quando da necessidade da Administração Pública de Jateí-MS; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam os quantitativos e as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por lote, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: MÁRCIA CAMPOS – MEI, CNPJ sob o nº. 11.568.644/0001-05, o lote 01 no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) e o lote 02 no valor de R\$ 36.880,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Jateí/MS, 04 de Abril de 2019.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo administrativo nº. 031/2019  
Pregão Presencial nº. 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante.

Vistos etc.

Trata-se de impugnação ao edital proposta pela empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Em suas alegações, solicita a inclusão no edital da exigência de Autorização de Funcionamento (AFE), das empresas licitantes.

Pois bem.

A impugnação não merece ser acolhida.

Isso porque, o documento que a impugnante requer que seja incluído ao edital não está previsto na legislação pertinente e, dessa forma, não deve ser exigido no edital.

A exigência de tal documento apontado pela impugnante (Autorização de Funcionamento – AFE) poderá caracterizar restrição da competitividade, uma vez que não há justificativas para a exigência de AFE na aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.

Sendo assim, os documentos previstos no item 6 do edital são suficientes para atendimento das exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Posto isso, é o caso de julgar totalmente improcedente a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL proposta pela empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, mantendo-se o edital em seus exatos termos.

Ciência aos interessados. Publique-se. Cumpra-se.

Jateí/MS, 04 de abril de 2019.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo administrativo nº. 031/2019

Pregão Presencial nº. 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante.

Vistos etc.

Trata-se de impugnação ao edital proposta pela empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Em suas alegações, solicita a inclusão no edital da exigência de Autorização de Funcionamento (AFE), das empresas licitantes.

Pois bem.

A impugnação não merece ser acolhida.

Isso porque, o documento que a impugnante requer que seja incluído ao edital não está previsto na legislação pertinente e, dessa forma, não deve ser exigido no edital.

A exigência de tal documento apontado pela impugnante (Autorização de Funcionamento – AFE) poderá caracterizar restrição da competitividade, uma vez que não há justificativas para a exigência de AFE na aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.

Sendo assim, os documentos previstos no item 6 do edital são suficientes para atendimento das exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Posto isso, é o caso de julgar totalmente improcedente a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL proposta pela empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, mantendo-se o edital em seus exatos termos.

Ciência aos interessados. Publique-se. Cumpra-se.

Jateí/MS, 04 de abril de 2019.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

**DECRETOS**

DECRETO Nº 013/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, o uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO que a redução da jornada importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados a população não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jateí/MS dispõe no artigo 23, caput e § 3º que os servidores cumprirão jornadas de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 4 (quatro) e 8 (oito) horas diárias, bem com que a administração poderá modificar a carga horária, observado o interesse de serviço.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário especial de expediente de turno único de 6 (seis) horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, a ser cumprido no horário compreendido entre as 7h00 às 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 08/04/2019.

§ 1º Atendidas às peculiaridades de cada órgão público, o horário reduzido de funcionamento da Administração aplica-se para todos os servidores públicos, inclusive aqueles ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, e para aqueles detentores de função gratificada.

§ 2º - Os servidores públicos abrangidos por este decreto poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias, sem a necessidade de qualquer indenização.

Art. 2º - Nas jornadas inferiores a 6 (seis) horas e acima de 4 (quatro) horas será obrigatória a concessão de um intervalo de 15 (quinze) minutos, que deverá ser rigorosamente observado pelos dirigentes dos órgãos municipais.

Art. 3º - Ficam excluídos do horário especial de que trata este Decreto, os seguintes serviços administrativos desenvolvidos pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 4º - Cessado o horário especial de que trata este Decreto, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º - Fica vedada, na vigência deste Decreto, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 031/2018, de 08 de junho de 2018, publicado no DIOJATEÍ nº 315, no dia 11 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE ABRIL DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora DAYANA SILVA VIEIRA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora DAYANA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, contando a partir do dia 04 de Abril de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 19/04/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Administração e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALCENI SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe R, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a contar do dia 04 de Abril de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 04/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 129, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Planejamento e Controle em virtude de férias, conforme a Portaria de nº 113 de 27 de Março de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal FERNANDO CAMILO DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe B, lotado na Controladoria Geral Municipal, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Controle, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria terá vigência do dia 01/04/2019 a 30/04/2019.

Artigo 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 ao servidor ora designado, durante a vigência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo nº 52 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 003/2019, de 21/01/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sra. SILEI DE BARROS COSTA SOUZA, aprovada em Concurso Público realizado em 19/08/2018, e convocado através do Edital de Convocação nº 001/2019, de 31/01/2019, prorrogado por mais 30 (trinta) dias através do Edital de Prorrogação nº 001/2019 de 01 de Março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2019  
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público Homologado através do Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 23/01/2019.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico pré-admissional (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional);
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Declaração de Bens;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não quiserem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 05 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2019

GUARDA-PARQUE	
CLAS	Nome do Candidato
2º	CLOVES DE SOUZA PORTUGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.2019  
PROCESSO SELETIVO 001.2019

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 004/2019, de 27/02/2019 e publicado no DIOJATEÍ em 28/02/2019.

candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Declaração de Bens;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não quiserem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 04 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007.2019  
PROCESSO SELETIVO 001.2019

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	
CLAS	Nome do Candidato
7º	ANA TEREZA SOUZA MARQUES

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019

A Câmara Municipal de Jateí-MS, torna público que, fica revogado o aviso de Licitação publicado em 01 de abril de 2019, referente ao Processo Administrativo N°. 001/2019, Pregão Presencial N°. 001/2019.  
Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Jateí/MS, 05 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS  
Presidente da Câmara Municipal

